

# CALENDÁRIO FISCAL 2020

**Janeiro**

S	T	Q	Q	S	S	D
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

**Fevereiro**

S	T	Q	Q	S	S	D
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28			

**Março**

S	T	Q	Q	S	S	D
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

**Abril**

S	T	Q	Q	S	S	D
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30						

**Mai**

S	T	Q	Q	S	S	D
1	2	3	4	5	6	
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			

**Junho**

S	T	Q	Q	S	S	D
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	

**Julho**

S	T	Q	Q	S	S	D
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

**Agosto**

S	T	Q	Q	S	S	D
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

**Setembro**

S	T	Q	Q	S	S	D
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30						

**Outubro**

S	T	Q	Q	S	S	D
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

**Novembro**

S	T	Q	Q	S	S	D
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	

**Dezembro**

S	T	Q	Q	S	S	D
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

### **Entrega da DPR e Impostos Retidos na Fonte**

A DNRE informa às entidades obrigadas a efetuar retenções na fonte, incluindo as ONG's e organismos internacionais, que devem proceder à entrega dos impostos retidos, relativo ao mês de fevereiro, e da respetiva Declaração Periódica de Rendimento - DPR, até ao dia 15 de março.

A DNRE informa, ainda, que a não entrega do imposto retido configura infração tributária, punível nos termos do Regime Jurídico das Infrações tributárias Não Aduaneiras. A DPR deve ser submetida através do [www.portondinosilha.gov.cv](http://www.portondinosilha.gov.cv)

---

### **Entrega do Modelo 106 e Anexos**

Os sujeitos passivos que liquidaram o IVA no mês de fevereiro devem proceder à entrega da Declaração Modelo 106 e os respetivos Anexos, através do [www.portondinosilha.gov.cv](http://www.portondinosilha.gov.cv), durante o mês de março.

A obrigatoriedade de submissão mensal do Modelo 106 do IVA persiste ainda que no período a que respeita a declaração do IVA não haja operações tributáveis.

Não deixe até ao final do mês para entregar a sua Declaração. Evite os constrangimentos devido a eventuais sobrecargas no sistema com as entregas de última hora.

---

## Entrega da 1ª Parcela do Pagamento Fracionado Online

A DNRE informa às Pessoas Coletivas (residentes e não residentes com estabelecimento estável), nomeadamente, as Sociedades abrangidas pelo Regime de Transparência Fiscal, e às pessoas singulares, com rendimentos de Categoria B, enquadrados no regime de Contabilidade Organizada, que deverão fazer o Pagamento Fracionado Online do imposto devido correspondente à 1ª parcela, durante o mês de março, em conformidade com o artigo 97º do Código do Imposto sobre Rendimento das Pessoas Coletivas – **republicado com as alterações à Lei n.º 5/IX/2016, de 23 de março – Orçamento do Estado de 2017** - conjugado com o artigo 73º do Código do Imposto sobre Rendimento das Pessoas Singulares.

---

## Entrega opcional do Mod. 112

A DNRE informa às Pessoas Singulares com rendimento de Categoria A - trabalhadores dependentes, do setor público e privado, bem como pensionistas, que a entrega da declaração anual de rendimentos, Mod. 112 não é obrigatória. Porém, caso queira, o contribuinte tem a opção de fazer a entrega do Mod. 112 durante o mês de março, através do [www.portondinosilha.gov.cv](http://www.portondinosilha.gov.cv)

---

## Entrega da Declaração Periódica do IVA e Pagamento do Imposto

A Direção Nacional de Receitas do Estado avisa aos contribuintes enquadrados no regime normal do IVA que deverão efetuar o pagamento mensal do imposto apurado, em simultâneo, com a declaração periódica - Modelo 106 e anexos.

Caso o imposto exigível, não seja entregue, conjuntamente com a declaração, o pagamento poderá ser efetuado durante os 30 dias seguintes, acrescidos dos correspondentes juros de mora, nos termos dos artigos 23º e 77º do Código do IVA.

Mais avisa que, decorrido o prazo de 30 dias, sem que seja pago o imposto devido, será extraída a certidão de dívida, para efeitos de cobrança coerciva do imposto. Os incumpridores ficam também, sujeitos às coimas e demais penalidades previstas na Lei.

---

### **Regularização do Pagamento em Prestação no Âmbito do RERD**

A DNRE relembra aos contribuintes com Plano de Pagamento em Prestações, com facilidades, acordado no âmbito do Regime Excecional de Regularização de Dívidas, que devem efetuar a entrega do valor da prestação referente ao mês de março.

Relembra, ainda, que as entregas das prestações devem ser feitas mensalmente, e que na falta de pagamento de três meses consecutivos é instaurado o processo de execução fiscal, nos termos do Código Processo Tributário.

---